



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos cargos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce e dá outras providências.

O prefeito do Município de Alto Rio Doce, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 40% (quarenta por cento) a todos os cargos constantes na estrutura orgânica da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, nas seguintes parcelas:

I – 20% (vinte por cento) a contar de 01/01/2024; e

II – 20% (vinte por cento) a contar de 01/03/2024.

Art. 2º - O reajuste de que trata a presente lei não abrange os cargos destinados aos agentes políticos do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei incidirão sobre o orçamento vigente e estimadas para os exercícios seguintes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a data da concessão efetiva dos reajustes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Alto Rio Doce/MG, 22 de novembro de 2023.


MARCO ANTONIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce

ÉDER ÂNGELO DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce


DARCIO VALÉRIO VIEIRA

Secretário da Câmara Municipal de Alto Rio Doce





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei expressa o reconhecimento do poder público em relação a seus servidores, sem os quais toda a atividade fim e de apoio legislativo restaria comprometida, ganhando com a presente medida, diretamente a instituição e principalmente o interesse público.

Entende-se que a gestão eficiente caminha pelo emprego reduzido de pessoal, porém, sendo estes valorizados e plenamente qualificados para as grandes exigências no desempenho de suas funções públicas, cada vez mais complexas.

Não há saúde, não há educação, não há transporte e tão menos asfalto e pavimentação sem que a haja diretamente a atuação de um servidor público. Na Câmara, vale lembrar, é que nascem todos os serviços e políticas públicas, exigindo-se do seu servidor o domínio pleno sobre os mais variados temas, afetos a organização urbana, serviços públicos essenciais, tributação, enfim, um emaranhado de temas que encerram a complexidade das ações e justificam os vencimentos e proposta de reajuste, lembrando ainda que memoráveis as atuações Legislativas, em sede de controle e fiscalização, nunca antes realizadas, garantindo atuações de gestão mais transparentes e honestas.

Vale pontuar que hoje a Câmara Municipal, mesmo frente um acréscimo de receita histórico, conta com apenas 09 (nove) servidores. Comparada à receita de 2020 e a projetada para o ano de 2024, há um acréscimo de 82%, de modo que o percentual proposto sequer acompanha tal aumento, não havendo que se falar e prejudicialidade ou qualquer abuso sobre a proposta a prejudicar as políticas públicas municipais.

Entendemos que a gestão eficiente passa pela valorização de seu funcionalismo, mediante pagamentos de salários dignos e motivadores da permanência do servidor e maior dedicação às suas funções públicas.

Darci Valente Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Certo de que tal medida é de interesse de toda a comunidade e demais vereadores, contamos com o voto de todos e fazer dessa Casa um paradigma de gestão eficiente, moderna e comprometida com o bem maior, nossa cidade.


MARCO ANTONIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce

ÉDER ÂNGELO DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce


DÁRCIO VALÉRIO VIEIRA

Secretário da Câmara Municipal de Alto Rio Doce

